



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 20 de novembro de 2025



Série

Número 206

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 907/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Grupo Musical e Cultural Reis Magos, tendo em vista a realização e desenvolvimento da 6.ª edição “Madeira Art Fest”, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 908/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação de Bandolins da Madeira, tendo em vista a realização e desenvolvimento do projeto denominado Festival Internacional de Bandolins da Madeira (10.ª edição) mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 20.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 907/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Grupo Musical e Cultural Reis Magos, tendo em vista a realização e desenvolvimento da 6.ª edição “Madeira Art Fest”, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 907/2025**

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Associação Grupo Musical e Cultural Reis Magos, em 2025, pretende realizar o projeto “Madeira Art Fest”.

Considerando que o “Madeira Art Fest” é um festival multidisciplinar tendo manifestações de arte como a dança, o teatro, pintura, escultura e produção de vídeo, artes plásticas;

Considerando que este festival é um elemento agregador de artistas regionais na forma de poderem promover o seu trabalho e o de incentivar a criação de conteúdo original;

Considerando que o “Madeira Art Fest”, que vai para a sua 6ª edição, tem vindo a contribuir para a criação de público e descentralização cultural e artística;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Grupo Musical e Cultural Reis Magos, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - conteúdo multidisciplinar - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho (Orçamento da RAM-2025), conjugados com a alínea a) do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de novembro de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Grupo Musical e Cultural Reis Magos, contribuinte n.º 511.140.584, com sede ao Conjunto Habitacional das Figueirinhas, Loja A R/C, 9125-080 Caniço, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a realização e desenvolvimento da 6.ª edição “Madeira Art Fest”, em 2025.
- 2 - Conceder à Associação Grupo Musical e Cultural Reis Magos uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 € (dez mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.EF.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 50205, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 908/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação de Bandolins da Madeira, tendo em vista a realização e desenvolvimento do projeto denominado Festival Internacional de Bandolins da Madeira (10.ª edição) mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 20.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 908/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Associação de Bandolins da Madeira, constituída no ano 2000, tem como objetivos estatutários a investigação sobre a tradição musical e instrumental madeirense, especialmente sobre a tradição bandolinística, a recolha e disponibilização de repertórios de compositores madeirenses, e ainda a promoção e divulgação de conhecimentos técnicos instrumentais e musicais, entre outros;

Considerando que a referida associação organizará, em 2025, mais uma edição do Festival Internacional de Bandolins da Madeira, que visa proporcionar o encontro do público com as variadas linguagens que o bandolim oferece, desde as orquestras às tunas (clássicas, tradicionais ou contemporâneas), e projetos de artistas e bandas reconhecidas internacionalmente, regionais, nacionais e estrangeiras;

Considerando que o referido evento e iniciativa contribui para a promoção e divulgação da tradição musical e instrumental madeirense e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação de Bandolins da Madeira, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - música tradicional - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho (Orçamento da RAM-2025), conjugados com a alínea a) do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de novembro de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação de Bandolins da Madeira, contribuinte n.º 511.136.650, com sede à Rua Latino Coelho, 57 R/C, 9060-155 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a realização e desenvolvimento do projeto denominado Festival Internacional de Bandolins da Madeira (10.ª edição), em 2025.
- 2 - Conceder à Associação de Bandolins da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os 20.000,00 € (vinte mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 044, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.YZ.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)